

L E I N. 10.631, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei n. 6.428, de 20 de novembro de 2003, que "Consolida a legislação municipal sobre promoção social", com suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 120 da Lei n. 6.428, de 20 de novembro de 2003, que "Consolida a legislação municipal sobre promoção social", com a redação dada pela Lei n. 6.860, de 23 de agosto de 2005, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120. O Colégio de Educação Profissional 'Professor Hélio Augusto de Souza' – CEPHAS, instituído através do Convênio MEC-PROEP (Programa de Expansão da Educação Profissional) n. 22/99, é órgão integrante da estrutura administrativa da FUNDHAS."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 11 de novembro de 2022.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 334/2022, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem 32/2022